



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 04/2019 – PRAE/UFC

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 2019.1
CAMPUS FORTALEZA**

ADITIVO II – PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art.1º. O Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica (PBIA) é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, especialmente os de semestres iniciais na Universidade, condições financeiras para sua **permanência** e desempenho acadêmico satisfatório, mediante atuação em projetos vinculados às unidades acadêmicas e administrativas da UFC, que favoreçam o seu desenvolvimento e sua adaptação inicial junto à Universidade.

§ 1º. A Bolsa do PBIA terá vigência de até 09 (nove) meses, a ser finalizada em 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º. **O discente pode ser beneficiário do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica por até 2 (duas) concessões, independentemente da quantidade de meses recebidos e de eventuais mudanças de curso e de matrícula.**

DAS VAGAS

Art. 2º. O Programa dispõe de **até 1500 (mil e quinhentas) vagas**, a serem ofertadas a estudantes regularmente matriculados que frequentem um dos cursos de graduação presenciais da UFC, distribuídas entre os *Campi* de Fortaleza e do Interior (Cratêus, Quixadá, Russas e Sobral), consoante o quadro abaixo:

CAMPUS	Nº DE BOLSAS
Fortaleza	Até 1200
Cratêus	Até 55
Quixadá	Até 90
Russas	Até 55

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º. Para pleitear a bolsa, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

I – **Apresentar vulnerabilidade socioeconômica comprovada** que inviabilize sua permanência no curso, mediante entrega da documentação requerida neste edital, bem como de outras que porventura venham a ser solicitadas pela equipe da Divisão de Gestão de Benefícios (DIGEB/CASE) da PRAE;

II – Estar frequentando e regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UFC, atendidas as seguintes condições:

- a) comprovar matrícula de, no mínimo, 12 (doze) créditos em 2019.1, inclusive no semestre 2019.2, para manutenção da Bolsa, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito;
- b) não ser possível concludente no semestre 2019.1;
- c) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2018**, não ter auferido rendimento nulo durante os semestres letivos do ano, salvo apresentando justificativa;
- d) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2018**, ter cursado, no mínimo, 12 (doze) créditos e auferido aproveitamento satisfatório de, no mínimo, 50% das disciplinas matriculadas e cursadas durante os semestres letivos do ano;
- e) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2018**, ter apresentado trabalho no III Encontro de Iniciação Acadêmica – 2018, salvo apresentando justificativa informada quando da vigência da bolsa.

III – Dispor de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para cumprimento das atividades da Bolsa, em três dias de 4 (quatro) horas ou quatro dias de 3 (três) horas.

IV – Não ter sido bolsista do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica ou ter sido beneficiado apenas uma vez pelo Programa (candidatos a renovação), independentemente da quantidade de meses que recebeu durante a primeira concessão;

V – Não possuir renda própria formal ou estágio remunerado, nem ser beneficiário de qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por outras instituições;

VI – Não ter concluído nenhum curso de graduação.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. A documentação comum a todos os benefícios deverá ser consultada no art. 14 do Edital nº 04/2019 – PRAE/UFC.

Parágrafo Único. Estudantes que participaram dos processos seletivos do ano de 2018 (Bolsa de Iniciação Acadêmica e processos seletivos unificados de Auxílio Creche, Auxílio Emergencial e/ou Isenção da Taxa do Restaurante Universitário), deverão atualizar seus dados e entregar somente os documentos elencados no art. 13 do Edital nº 04/2019 – PRAE/UFC.

Art. 5º. A documentação específica para este benefício consiste em:

- a) Dados bancários referentes a uma **conta corrente** de titularidade do estudante (cópia do cartão do banco ou de comprovante de abertura de conta bancária, se tiver);
- b) Declaração Negativa de Bolsa e Estágio Remunerado (ANEXO 03);
- c) Declaração de que Não Possui Outra Graduação (ANEXO 01);
- d) Se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2018: cópia do certificado de apresentação de trabalho no III Encontro de Iniciação Acadêmica – 2018.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. A seleção do processo seletivo será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Divisão de Gestão de Benefícios da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE/UFC, por meio da análise socioeconômica, da documentação comprobatória apresentada, e quando necessário, de entrevistas e visita domiciliar, em conformidade com as disposições estabelecidas nesta chamada e no Decreto nº 7.234/2010, que versa sobre o PNAES.

Parágrafo Único. Os estudantes candidatos serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

Art. 7º. O processo seletivo constará de duas etapas:

I – A primeira etapa, consistirá da análise socioeconômica dos candidatos, mediante informações prestadas pelo formulário socioeconômico e pelos documentos comprobatórios dos dados constantes do formulário.

II – A segunda etapa, de caráter obrigatório e eliminatório **para todos os selecionados no processo seletivo do PBIA**, consistirá na participação da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA).

§ 1º. Os candidatos deferidos na primeira etapa serão selecionados até o limite de vagas constante deste edital;

§ 2º. A não participação na segunda etapa implicará na desclassificação do bolsista selecionado no PBIA.

DO CADASTRO DE RESERVAS

Art. 8º. Os candidatos que atendam ao perfil delineado pelo edital de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica e excedam o limite de vagas do *campus* comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2019.

§ 1º. A convocação dos estudantes do cadastro de reservas seguirão a ordem de classificação e respeitarão o prazo de até 10 (dez) dias antes do término das inscrições para o IV Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2019).

§ 2º. Os candidatos convocados a partir do cadastro de reservas não farão jus a parcelas retroativas, isto é, às parcelas referentes aos meses anteriores à sua convocação.

DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

Art. 9º. São causas de indeferimento:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no Edital nº 04/2019 – PRAE/UFC e neste aditivo;

II – Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta *per capita* familiar estabelecida pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

III – Não entregar documentação na data agendada, sem justificativa aceita pela equipe técnica da DIGEB;

IV – Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida pelo edital, por este aditivo ou pela equipe técnica.

DO RESULTADO

Art. 10. O resultado será divulgado no sítio da PRAE em aditivo posterior à entrega da documentação, conforme Edital nº 04/2019 – PRAE/UFC.

Art. 11. Serão três as situações dos candidatos: **Selecionado, Cadastro Reserva e Indeferido.**

I – **Selecionados:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 04/2019 – PRAE/UFC e deste aditivo e preencheram as vagas disponíveis;

II – **Cadastro de Reserva:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 04/2019 – PRAE/UFC e excederam as vagas disponíveis;

III – **Indeferidos:** candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do art. 9º deste aditivo.

§ 1º. Os candidatos selecionados deverão **preencher formulário online para a escolha, por ordem de prioridade, das áreas temáticas do projeto onde irão desempenhar as atividades da Bolsa, a ser disponibilizado na publicação do resultado, em período a ser publicado em aditivo.**

§ 2º. Os candidatos selecionados que não desejem assumir a Bolsa de Iniciação Acadêmica deverão comparecer na DIGEB e oficializar a sua desistência em período a ser publicado em aditivo.

DOS RECURSOS

Art. 12. Do resultado no processo seletivo, caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela PRAE **em período a ser publicado em aditivo posterior à entrega da documentação.**

§ 1º. Para fins de interposição de recurso, **não será aceita a anexação de documentos pendentes ao formulário.**

§ 2º. O resultado da análise dos recursos será divulgado **em período a ser publicado em aditivo posterior à entrega da documentação.**

Art. 13. Serão duas as situações dos recursos analisados: **Deferidos e Indeferidos.**

I – **Deferidos**: recursos aceitos pela equipe técnica.

II – **Indeferidos**: recursos não aceitos pela equipe técnica.

Parágrafo Único. **O deferimento do recurso importará a inclusão do candidato, se a princípio indeferido, no cadastro de reserva.**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 14. São atribuições do bolsista:

I – Comparecer à **Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)** em 2019;

II – Dedicar 12 (doze) horas semanais para o cumprimento das atividades relacionadas ao projeto para o qual foi selecionado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III – Comunicar ao responsável quando da impossibilidade eventual de cumprimento de alguma atividade prevista, apresentando comprovação da situação e atentando para a reposição de horas em consonância com o responsável, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

IV – **Comprometer-se a não acumular a Bolsa de Iniciação Acadêmica com trabalho formal ou qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedidas por outras instituições, comunicando imediatamente o impedimento e solicitando o seu desligamento formal;**

V – **Comprometer-se a comunicar em caso de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula, solicitação de matrícula institucional, requerendo o seu desligamento formal;**

VI – Apresentar obrigatoriamente, no IV Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2019), trabalho com os resultados parciais ou finais do projeto, **no qual foi alocado;**

VII – Informar imediatamente ao responsável quando da impossibilidade de continuar no projeto e formalizar a sua desistência, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desistência perante a DIGEB.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento das atribuições elencadas acima, o bolsista será desligado do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica e, particularmente nas hipóteses dos incisos IV, V e VII, será convocado a devolver o valor indevidamente recebido para fins de ressarcimento ao erário.

DA ALOCAÇÃO E DA JORNADA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

Art. 15. Finalizado o processo seletivo para o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica, a equipe técnica da PRAE procederão à alocação dos bolsistas nos projetos selecionados pelo Edital nº 03/2019 – PRAE/UFC.

Art. 16. A alocação do bolsista no projeto considerará, sempre que possível, o **formulário de escolha, por ordem de prioridade, das áreas temáticas do projeto, disponível para os bolsistas,**

e o formulário de sugestão de bolsistas, disponível para os orientadores.

§ 1º. Ao responsável, é **vetada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2º semestre quando uma nova matrícula é realizada.**

§ 2º. **Ao bolsista, é vetada a troca de projetos por motivo de insatisfação com a localização do projeto ou com as atividades a serem realizadas, desde que o projeto esteja em conformidade com o Edital nº 03/2019 – PRAE/UFC.**

Art. 17. A designação do bolsista ao projeto será informada quando da realização da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA), uma vivência formativa organizada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CASE/PRAE) e com direito à certificação.

Parágrafo Único. Reitera-se que a participação na JOIA é de caráter obrigatório e eliminatório **para todos os selecionados no processo seletivo do PBIA.**

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 18. O bolsista será avaliado mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável do projeto até as 17:00h do dia 10 (dez) de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

§ 1º. O formulário avaliará a frequência, o compromisso, o desempenho e a participação global do bolsista no projeto.

§ 2º. Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.

Art. 19. O responsável poderá requerer a substituição do bolsista se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

§ 1º. O bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstos em neste aditivo.

§ 2º. A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 10 (dez) dias antes do término das inscrições no IV Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2019).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os bolsistas do PBIA não criarão vínculo funcional ou empregatício com a Universidade Federal do Ceará. As atividades a serem desenvolvidas nos projetos terão por finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 21. A inscrição para o processo seletivo em foco implica na aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital.

Art. 22. É imprescindível que os bolsistas acompanhem regularmente o sítio da PRAE, além do e-

mail comunicado no formulário de pré-inscrição, a fim de conferir eventuais informes sobre o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica e sobre os Encontros Universitários.

Fortaleza (CE), 20 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis